

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DE VETERANOS DE CASTRO (AVEC) PARA O BIÊNIO 2020/2022 e OUTRAS DELIBERAÇÕES. A Associação de Veteranos de Castro (AVEC) - CNPJ 22.563.198/0001-54, com sede nesta cidade, na rua João Batista Gonçalves s/n, Núcleo Habitacional Padre Piva, Castro/PR, através de sua Diretoria devidamente representada por seu Presidente Sr. Valdeci Marinho, CONVOCA através do presente edital, todos os associados com direito a voto, e que estejam em dia com o pagamento de suas mensalidades até o mês de agosto de 2020, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 19 de setembro de 2020, no Campo de Futebol "Estepano Mocrski", sito na Rua Antônio José Gomes n. 448-562, Bairro Morada do Sol, Castro/PR., para às 15:00 horas em primeira chamada; e às 15:30 horas com qualquer número de associados, com a seguinte ordem do dia: 1 - Deliberação para a mudança do endereço da AVEC para a Rua Alcindo Rolim de Moura n. 256, Jardim Colonial, CEP 84178-010, Castro/PR. 2 - Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2018/2020, mediante parecer do Conselho Fiscal. 3 - Eleição e Posse da Diretoria e do Conselho Fiscal da Associação, para o biênio 2020/2022, em cumprimento ao disposto no artigo 17 e seus parágrafos, obedecendo-se o previsto no estatuto, entre as chapas inscritas no prazo legal fixados neste edital. 4 - A inscrição das chapas candidatas a eleição deverá ocorrer, imprimevermente na Sede da Associação até o dia 04/09/2020 às 18:00 horas, ou seja, 15 (quinze) dias antes da eleição na forma estatutária, devendo as Chapas serem apresentadas com o preenchimento dos cargos e assinaturas autorizadas de todos os pretendidos candidatos. A eleição se realizará dentro as chapas devidamente inscritas e homologadas pela Diretoria, aptas a concorrerem. Castro, 01 de setembro de 2020. Valdeci Marinho - Presidente

4º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 16º Serviço Notarial da Comarca de Curitiba/PR. ADILSON TABORDA - Titular Rua Voluntários da Pátria, 233, loja 06, Centro - Curitiba-PR fone: 3233-2444 Conversão de União Estável em casamento: Faço saber que, JULIAN FLEURY ROCHA E THAIS NEUMANN GRAS-SI, converterão sua UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO em data de 16/09/2014, conforme o artigo 1.525, incisos I, III e IV do Código Civil Brasileiro e me apresentaram os documentos exigidos pelo art. do CCB e se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei do prazo de quinze (15) dias. Este será afixado no lugar de costume e publicado na imprensa local. Curitiba, 01 de SETEMBRO de 2020. Adilson Taborda Registrador Civil e Notário.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CRIADORES DE BOVINOS DA RAÇA HOLANDESA EDITAL DE CONVOCAÇÃO 1ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA GESTÃO 2019/2021 MÊS DE AGOSTO DE 2020 PREZADOS SENHORES: O presidente da Associação Brasileira de Criadores de Bovinos da Raça Holandesa (ABCBRH), usando das atribuições legais que lhe são facultadas pelo item II do Artigo 18 do Estatuto Social, CONVOCA TODOS OS ASSOCIADOS, para deliberarem sobre: 1. Abertura; 2. Estatuto Social da ABCBRH; 2.1. Discussão sobre as alterações realizadas; 2.2. Aprovação; 3. Outros Assuntos de Interesse Geral da Associação. A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SERÁ REALIZADA, no dia 22 de setembro de 2020 (terça-feira), às 13 horas, pela plataforma Zoom (Meeting ID: 657 580 1768; Senha: holandês), em cumprimento ao disposto na Seção I Artigos 10 e 11 do Estatuto Social em vigência. A Assembleia instalar-se-á em (primeira) convocação, às 13 horas, com um número mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus associados, e/ou 2ª (segunda) convocação às 13:30 horas do mesmo dia, com qualquer número de associados presentes. Curitiba, 31 de agosto de 2020 HANS JAN GROENWOLD Diretor Presidente ABCBRH

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL AVISO DE LICITAÇÃO Pregão n.º 108/2020 - Processo n.º: 268/2020 Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) FAIXA "C", CONFORME DESCRITIVO E QUNTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E II DO EDITAL Emissão: 01 de setembro de 2020 Entrega dos Envelopes: Até às 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2020, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro - Campina Grande do Sul/PR. Abertura dos Envelopes: Às 09:00 horas do dia 17 de setembro de 2020, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul. O Edital estará disponível a partir de 02 de setembro de 2020, das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30 de segunda a sexta-feira, com a Comissão de Licitação, no endereço acima, e só poderá ser retirado mediante preenchimento de protocolo e apresentação do Contrato Social da empresa. Informações poderão ser obtidas pelos telefones (41) 3676-8006 e 3676-8030. ESTELA CELINA MÜLLER PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE PIRAQUARA Secretaria de Administração AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 08/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33.740/2020 O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão Especial de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA dos envelopes referente à Concorrência nº 08/2020 acima citada, cujo objeto é a Pavimentação de vias Urbanas em CBUQ, na Planta Araçatuba, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual. Trechos: Pavimentação: Rua José Clenck - Trecho Entre As Ruas Irali E Francisco Alves De Oliveira (Extensão Aproximada: 230,77 m), Rua Francisco Alves De Oliveira - Toda A Extensão (Extensão Aproximada: 354,90 m), Rua Amin Riechi - Trecho Entre As Ruas Francisco Alves De Oliveira E Pedro Álvares Cabral (Extensão Aproximada: 71,92 m), Rua Nova Londrina - Trecho Entre As Ruas Curitiba E Araçatuba (Extensão Aproximada: 284,14 m), Rua Palmas - Trecho Entre As Ruas Nova Londrina E Carlos Reichmann (Extensão Aproximada: 152,60 m), Rua Carlos Reichmann - Trecho Entre A Av. Marechal Deodoro Da Fonseca E Rua Pedro Álvares Cabral (Extensão Aproximada: 170,26 m). Drenagem Complementar: Av. Marechal Deodoro Da Fonseca - Troca De Tubulação, Demolição E Recomposição Do Passeio. Trecho Entre As Ruas Nova Londrina E Maringá (Extensão Aproximada: 81,00 m), será realizada no dia 05 de OUTUBRO de 2020, às 09h00, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 - Centro - Piraquara - PR. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL. Valor Máximo estimado: R\$ 2.336.530,29 (Dois milhões, trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta reais e vinte e nove centavos). Aquisição de Edital: Diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara (Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR), por meio de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão, nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal n.º 8666/1993 ou Gratuitamente em via digital (gravada em mídia a ser fornecida pelo interessado) ou ainda no site www.piraquara.pr.gov.br, por meio da consulta ao link "licitações". Piraquara, 01 de setembro de 2020. Emerson Antonio Zapchou - Presidente Comissão de Licitações EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020 Processo Administrativo nº 8954/2019 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019 Contratante: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. Contratada: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.089.732/0001-16. Objeto: aquisição de equipamentos de antropometria para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor global: R\$ 2.059,20 (Dois mil e cinquenta e nove reais e vinte centavos). Prazo de Vigência: 60 (sessenta) dias contados da assinatura do Contrato. Data da assinatura: 19 de agosto de 2020.

PATOLOGIA HUMANA DIAGNÓSTICO E PESQUISA LTDA CNPJ Nº: 00.600.041/0001-19 Endereço: Rua Albano Reis nº 685, Curitiba, Paraná. EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA Conforme estabelece a Lei nº 10.406/2002 artigo nº 1.082, a empresa Patologia Humana Diagnóstico e Pesquisa Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 00.600.041/0001-19, convoca para uma Assembleia Geral Extraordinária todos sócios, senhores José Ederaldo Queiroz Telles, Gilliat Hauer Queiroz Telles e Daniel Hauer Queiroz Telles, na sede da empresa sito à rua Albano Reis nº 685, bairro Bom Retiro, Curitiba, Paraná, CEP 80.520-530, dia 10/09/2020 às 10:00(dez) horas, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: redução do capital social da empresa. Curitiba, 27 de agosto de 2.020 Alexandra Cristina do Nascimento Administradora

2º SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL E 14º TABELIONATO DE NOTAS LAIRTON ROCHA RESENDE - OFICIAL AV. CÂNDIDO DE ABREU, Nº 651, CENTRO CÍVICO, CURITIBA-PR TEL/FAX: 41-3222-0933/32335451 - ATENDIMENTO@2REGISTROCIVILCURITIBA.COM.BR EDITAL DE PROCLAMAS Faz saber que pretendem casar-se neste Cartório os contraentes: 1 - ELIAS MATTAR ASSAD e ARLETE ANA BELNIKI - autos nº 95/2020 Se algum souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 dias, a contar da data deste Edital. Curitiba, 01 de setembro de 2020. LAIRTON ROCHA RESENDE Titular

GREEN CITY AG7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A - CNPJ 38.111.155/0001-78 - ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO - Aos 27 dias do mês de julho de 2.020, às 16:00 horas, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Sete de Setembro, 5739, Sala 303, 03 Andar, Cond. Prio Business ED, Bairro Agua Verde, CEP: 80.250-205, reuniram-se os interessados na constituição de uma sociedade anônima, a saber: ALFREDO GULIN NETO, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, solteiro, nascido em 01/08/1987, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7.942.353-0/SSP-PR., Carteira Nacional de Habilitação nº 03712580340, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 056.838.609-46, residente e domiciliado à Rua Professor Dario Veloso, 36, Apto. 231 B, Bairro Vila Izabel, em Curitiba, PR., CEP nº 80.320-050 e AG7 REALTY PARTICIPAÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e domicílio comercial em Curitiba - Paraná, à Avenida Sete de Setembro, 5739, sala 303, 3º andar Condomínio Prio Business ED, bairro Agua Verde, Curitiba Paraná, CEP 80.250-205, com Contrato Social arquivado na MM. Junta Comercial do Paraná sob nº 41208909081 em 11 de outubro de 2018, inscrita no CNPJ 27.218.475/0001-05, representada por seu Administrador Sr. ALFREDO GULIN NETO, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, solteiro, nascido em 01/08/1987, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7.942.353-0/SSP-PR., Carteira Nacional de Habilitação nº 03712580340, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 056.838.609-46, residente e domiciliado à Rua Professor Dario Veloso, 36, Apto. 231 B, Bairro Vila Izabel, em Curitiba, PR., CEP nº 80.320-050. Foi escolhida para presidir a reunião o Sr. ALFREDO GULIN NETO, o qual convidou a mim, ANDRESSA SEIXAS GULIN, para secretária-oi, ficando assim composta a mesa dos trabalhos. Declarando instalada a Assembleia, o Sr. Presidente da Mesa deu início aos trabalhos, esclarecendo aos presentes o seguinte: 1) que o objetivo desta reunião, é a constituição de uma sociedade por ações, denominada "GREEN CITY AG7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A.", nos termos do Artigo 88, da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 9.457 de 05/05/97; 2) O Capital Social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma. O Capital Social é inteiramente subscrito para integralização em moeda corrente nacional, conforme Boletim de Subscrição de Ações firmado nesta data, que constitui o ANEXO I da presente ata. Em atendimento ao disposto no art. 80, III, da Lei n. 6.404/76, depositado junto ao Banco Bradesco S/A., a importância de 10% (dez por cento) do capital social, em moeda corrente nacional, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) integralizado pelos acionistas subscritores, que, passando ao item (b) da Ordem do Dia, procedeu-se à leitura da relação destes, que constituem a totalidade do Capital Social, em concordância com o Boletim de Subscrição de Ações; 3) em razão do exposto submete aos subscritores o projeto do Estatuto Social da sociedade em constituição cujo teor é o seguinte: GREEN CITY AG7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A. ESTATUTO SOCIAL - CAPITULO - I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO - ARTIGO 1º - GREEN CITY AG7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A, é uma sociedade anônima constituída na forma da Lei, regendo-se pela legislação das sociedades por Ações, por este Estatuto e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie. ARTIGO 2º - A sociedade tem sua sede e administração na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Sete de Setembro, 5739, Sala 303, 03 Andar, Cond. Prio Business ED, Bairro Agua Verde, CEP: 80.250-205, em cuja comarca tem foro legal, podendo a diretoria abrir filiais em qualquer parte do território nacional quando julgar conveniente. ARTIGO 3º - A sociedade terá por objeto o propósito específico (i) o desenvolvimento de um empreendimento imobiliário RESIDENCIAL e COMERCIAL localizado na Rua Paulo Gorski, nº 305, bairro Mossunguê, Curitiba, Paraná, objetivo das matrículas nº 102293 do 8º Registro de imóveis de Curitiba/PR; (ii) a administração e a participação de empresas comerciais, industriais ou civis, nacionais e estrangeiras, dedicadas a todo e qualquer ramos de atividade legalmente permitido na qualidade de sócia ou acionista; (iii) a incorporação de empreendimentos imobiliários e (iv) a consultoria imobiliária. ARTIGO 4º - A duração da Sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades nesta data. CAPITULO - II - DO CAPITAL E DAS AÇÕES - ARTIGO 5º - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de ações ordinárias nominativas, de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma. PARAGRAFO PRIMEIRO - As ações serão ordinárias nominativas podendo a Sociedade satisfê-lo os requisitos legais, emitir certificados de ações e, provisoriamente, cautelais que as representem, assinadas por dois diretores. PARAGRAFO SEGUNDO - Cada ação ordinária nominativa dá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral e serão consideradas indivisíveis em relação à Sociedade. PARAGRAFO TERCEIRO - A transferência das ações far-se-á de conformidade com as disposições legais em vigor ao seu tempo. CAPITULO - III - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS - ARTIGO 6º - Haverá anualmente uma Assembleia Geral Ordinária, que deverá se realizar dentro dos quatro primeiros meses após o encerramento do Balanço do Exercício, com atribuição para deliberar sobre o Relatório da Diretoria, e eleger quando for o caso o Conselho Fiscal, bem como, na época própria eleger a Diretoria. ARTIGO 7º - Haverão tantas Assembleias Gerais Extraordinárias, quantas forem regularmente convocadas por exigência dos interesse sociais. ARTIGO 8º - As Assembleias Gerais serão presididas pelo Diretor Presidente, e, na ausência ou impedimento deste, por outro acionista presente, eleito por aclamação, completando-se a mesa com a escolha de um Secretário, acionista ou não. ARTIGO 9º - As deliberações da Assembleia Geral, ressalvadas as exceções, serão tomadas por maioria absoluta de votos. ARTIGO 10º - Só poderão tomar parte a Assembleia Geral, os acionistas cujas ações estejam em seu poder, até a data da publicação do Edital de Convocação para a realização da Assembleia Geral, ficando suspensas as transferências de ações nesse período. ARTIGO 11 - Compete à Diretoria a convocação das Assembleias Gerais, respeitadas os direitos assegurados ao Conselho Fiscal e aos acionistas de procederem na forma da Lei. CAPITULO - IV - DA ADMINISTRAÇÃO - ARTIGO 12 - A sociedade será administrada por uma diretoria eleita pela Assembleia Geral, com mandato de 03 (Três) anos, composta de 02 (dois) membros, acionistas ou não, sendo: DIRETOR PRESIDENTE, DIRETOR VICE-PRESIDENTE, observado o que dispõe este Estatuto e as imposições Legais, permitida a reeleição. PARAGRAFO PRIMEIRO - O mandato dos Diretores encerra-se-á com a Assembleia Geral Ordinária que aprovar o Balanço de Contas do último ano de gestão, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76. PARAGRAFO SEGUNDO - No caso de vacância de cargo de Diretoria, será a vaga respectiva preenchida mediante eleição em Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim. ARTIGO 13 - A Diretoria tem amplos poderes para administrar a sociedade, competindo-lhe deliberar e agir em todos os assuntos omissos neste Estatuto, que independem do pronunciamento da Assembleia Geral. PARAGRAFO UNICO - As Reuniões serão sempre convocadas por um dos Diretores, quando julgadas convenientes ou necessárias, devendo das mesmas ser lavrada ata no livro próprio. ARTIGO 14 - Os diretores ficam investidos dos mais amplos poderes para praticarem todos os atos e atribuições que a Lei lhes conferir, relativos a vida da sociedade, cabendo o uso e a representação isolada do DIRETOR PRESIDENTE ou DIRETOR VICE-PRESIDENTE, para assinar todos os documentos, títulos e papéis que constituam a sociedade em obrigações, ou lhe criem ônus, ou exonerarem terceiros de responsabilidade para com ela, obedecida a legislação, bem como a outorga de mandatos. PARAGRAFO PRIMEIRO - A Sociedade poderá constituir procuradores para agirem em seu nome, e os respectivos instrumentos de mandato conterão explicitamente os atos que poderão praticar. PARAGRAFO SEGUNDO - Com exceção dos que conferem os poderes da cláusula "Ad-Judicia" todos os demais mandatos, outorgados pela sociedade, terão prazo de validade determinado. PARAGRAFO TERCEIRO - É vedado o subestabelecimento nos mandatos ou procurações "Ad-Negotia" outorgados em nome da sociedade. PARAGRAFO QUARTO - Além das atribuições gerais inerentes à administração, compete aos Diretores, independentemente do cargo: a) Representar a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, podendo delegar poderes para prestação de depoimentos pessoais em juízo; b) Exercer a supervisão geral dos negócios sociais,

determinando a sua política básica; c) Administrar a área financeira da empresa em geral; d) Convocar, instalar e presidir as reuniões das Assembleias Gerais e da Diretoria; e) zelar pela observância das Leis, cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e as deliberações das Assembleias Gerais, escolher ou desistir dos auditores independentes, nomear, demitir, suspender, licenciar empregados, fixar em todos os casos, atribuições, vencimentos e gratificações, deliberar sobre a criação, transferência ou extinção de filiais, representar a sociedade em juízo ou fora dele, deliberar sobre a apresentação à Assembleia Geral, de proposta sobre aumentos de Capital e alteração deste Estatuto, etc. PARAGRAFO QUINTO - A Diretoria poderá redistribuir as funções dos diretores, de acordo com a necessidade e conveniência dos serviços e para a consecução do objetivo social, bem como estabelecer normas internas, para o exercício de cada função. PARAGRAFO SEXTO - Na vaga ou impedimento definitivo de qualquer diretor, será convocada Assembleia Geral para decidir sobre a substituição. Nos impedimentos temporários de um Diretor, este será substituído por outro, conforme ficar decidido em reunião. ARTIGO 15 - A nenhum Diretor é lícito usar o nome da Sociedade para prática de atos de liberalidade ou contrair em nome dela, obrigações de favor, tais como fianças, avais e endossos, sob a pena de nulidade do ato e responder o infrator pessoalmente, pela violação dos Estatutos ou da Lei. ARTIGO 16 - A Diretoria tem direito à remuneração que lhe for fixado pela Assembleia Geral. CAPITULO - V - ARTIGO 17 - A Sociedade terá um Conselho Fiscal composto de 3 (três) membros e suplentes de igual número, sem funcionamento permanente, a ser instalado pela Assembleia Geral nos casos a pela forma determinada em Lei. PARAGRAFO PRIMEIRO - O Conselho Fiscal terá a competência prevista na Lei, sendo indelegáveis as funções de seus membros que perceberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observado o mínimo legal. PARAGRAFO SEGUNDO - O período de mandato do Conselho Fiscal, incidirá com o da Diretoria, quando por Assembleia Geral serão escolhidos novos membros. CAPITULO - VI - DO EXERCÍCIO SOCIAL - ARTIGO 18 - O ano social incidirá com o ano civil, ao fim do qual, à 31 de dezembro de cada ano, será levantado o balanço patrimonial da sociedade obedecendo-se as prescrições técnicas e legais, ficando também facultado a qualquer tempo o levantamento de balanços intermediários. Os resultados serão atribuídos aos acionistas na proporção das ações de capital que possuírem, podendo também os lucros, conforme decisão da Assembleia, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade. CAPITULO - VII - DOS LUCROS, RESERVAS DIVIDENDOS E PARTICIPAÇÕES - ARTIGO 19 - Do resultado do exercício, após a formação das provisões ou depreciações admitidas pela legislação tributárias, inclusive reservas, serão deduzidas pela ordem: a) eventuais prejuízos sociais; b) provisão para imposto de renda. ARTIGO 20 - Do Lucro líquido apurado em cada exercício social destinar-se-á: a) 5% (cinco por cento) para formação da "Reserva Legal", até o limite de 20% (vinte por cento) do capital social; b) quantia não inferior a 25% (vinte e cinco por cento), para dividendo obrigatório; e) a quantia remanescente ficará a disposição da Assembleia Geral, que deliberará quanto à sua destinação final. PARAGRAFO PRIMEIRO - A Assembleia Geral poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao estabelecido neste artigo, ou a retenção de todo o Lucro, com fundamento no Parágrafo 3º do Artigo 202, do antes citado diploma legal, desde que não haja oposição de acionistas. PARAGRAFO SEGUNDO - Desde que atribuída aos acionistas dividendo não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro ajustado em referência, a Assembleia Geral poderá atribuir participação no lucro aos empregados e, de percentagem à Diretoria para ser distribuída entre seus membros e de conformidade com o que for deliberado pela Diretoria e respeitadas as disposições legais, importância de 10% (dez por cento) sobre os lucros. CAPITULO - VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - ARTIGO 21 - A Sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, competindo à Assembleia Geral, quando for o caso, eleger o liquidante com integral observância dos preceitos legais. ARTIGO 22 - Fica autorizada a Administração no que se refere as publicações sociais, a publicar quando necessário, apenas um extrato das Atas das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias, que será arquivado anexo as referidas Atas na MM. Junta Comercial do Paraná, na forma do que determina o artigo 130, Parágrafo 3º, da Lei 6.404/76, alterada pela Lei 9.457 de 05/05/97. ARTIGO 23 - Os casos omissos no presente Estatuto serão regidos pelas disposições legais vigentes, e especialmente pela "Lei nº 6.404, de 15 de Dezembro de 1976", alterada pela Lei nº 9457 de 05 de Maio de 1997. Submetta matéria a discussão dos subscritores, após breves considerações, foi por unanimidade aprovado a constituição da sociedade, bem como aprovado integralmente o Estatuto Social, antes transcrito. Assim sendo, procedeu-se a eleição de primeira Diretoria da Sociedade, para o Triênio 2.020/2.022, cuja remuneração será de um salário mínimo nacional vigente mensal para cada um dos membros, tendo sido eleito por unanimidade para DIRETOR PRESIDENTE Sr. ALFREDO GULIN NETO, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, solteiro, nascido em 01/08/1987, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade Civil nº 7.942.353-0/SSP-PR., Carteira Nacional de Habilitação nº 03712580340, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 056.838.609-46, residente e domiciliado à Rua Professor Dario Veloso, 36, Apto. 231 B, Bairro Vila Izabel, em Curitiba, PR., CEP nº 80.320-050. Todos com o mandato de 03 (três) anos, para o triênio 2.020/2.022, e com término do mandato previsto com a AGO que aprovar as contas do exercício do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/2.022, permanecendo no cargo até a posse dos novos Diretores nos termos do art. 150, §4º, da Lei 6.404/76, valendo à presente como termo de posse e como declaração de desimpedimento, eis que declaram os Diretores eleitos que não estão incurso em qualquer situação que os impeça de assumir o cargo para os quais foram eleitos ou de exercer atividade mercantil. Submetido o assunto a discussão e votação foi o mesmo, aprovado por unanimidade. Boletim de subscrição particular de Ações de GREEN CITY AG7 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE S/A, com sede na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Avenida Sete de Setembro, 5739, Sala 303, 03 Andar, Cond. Prio Business ED, Bairro Agua Verde, CEP: 80.250-205, com Capital Social de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 1.000.000 (um milhão) de Ações Ordinárias Nominativas de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, inteiramente subscrito conforme abaixo e integralizado: 10% (dez por cento) conforme o depósito junto ao Banco Bradesco S/A, e o saldo em moeda corrente e legal do país em parcelas ou de uma só vez, num prazo de 180 (cento e oitenta dias) a contar desta data.

SÓCIOS	AÇÕES SUBSCRITAS	VALOR CAPITAL	AÇÕES INTEGRLIZADAS	VALOR INTEGRLIZADO	PERCENTUAL
AG7 REALTY PARTICIPAÇÕES LTDA	990.000	9.900,00	99.000	990,00	99,0000%
ALFREDO GULIN NETO	10.000	100,00	1.000	10,00	1,0000%
TOTAL	1.000.000	10.000,00	100.000	1.000,00	100,0000%

Curitiba, 27 de julho de 2020. ALFREDO GULIN NETO Presidente da Mesa ANDRESSA SEIXAS GULIN Secretária ACIONISTAS PRESENTES: ALFREDO GULIN NETO - AG7 REALTY PARTICIPAÇÕES LTDA, ALFREDO GULIN NETO - Administrador DIRETORES ELEITOS: ALFREDO GULIN NETO - ANDRESSA SEIXAS GULIN VISTO DO ADVOGADO: VALMIR MOMBACH - OAB/PR nº 56.767/PR Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41300307041 em 17/08/2020.

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO

Produção de veículos registra queda de 50,5% no 1º semestre

Senado analisa MP que oferece R\$ 40 bi para empresas pagarem salários

Athletico é punido e não pode registrar jogadores por duas janelas

726 milha levantamento de Maastricht City de competição europeia

Washington Holanda quer voltar a usar de veto

Augus oitavo em estado de emergência de coronavírus, alle Yurion Kroes

JUSTIÇA E DIREITO

Tribunal vota suspensão de cadastro de empresas pagadoras de impostos durante pandemia

DIÁRIO INDÚSTRIA & COMÉRCIO

f /diarioinduscom | /diarioinduscom | IC Entrevista | diarioinduscom.com.br